



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1

EDITAL Nº 112/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2011

De conformidade com determinação do Sr. Prefeito do Município de Birigui, por solicitação do Secretário de Saúde, a Sr^a Bernadete Ferrete Fávero, Pregoeira Oficial deste Município, faz público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DISPENSÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBSs, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIO SOCIAL E PRONTO SOCORRO, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** pelo tipo de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e legislação expressa no item 4 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 08 horas nos dias 12, 15 e 16 de agosto de 2011.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a escolha da melhor proposta de **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Judiciais, Dispensário da Farmácia Municipal, UBSs, Saúde Mental, Relatório Social e Pronto Socorro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.**

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por item.**

1.3. As eventuais despesas desta licitação serão apresentadas no momento da solicitação do OBJETO, ante a expedição da Autorização de Fornecimento (AF), devendo onerar as seguintes dotações:

nº 02.10.01 – 10.303.0050.2.104/3.3.90.30.00– Ficha nº 385 – Fundo Municipal de Saúde-Secretaria de Saúde.

Nº 02.10.01 – 10.303.0050.2.104/3.3.90.32.00 - Ficha nº 393 – Fundo Municipal de Saúde-Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

2

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.4 -A despesa estimada é de R\$ 44.816.192,54 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.2.1- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.3- Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02;

d) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.15.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.



Prefeitura Municipal de Birigui

3

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante a pregoeira, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR deverão endereçá-los para a Seção de Licitações – Rua Santos Dumont nº 28- Centro, Cep; 16.200.095, Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado e declaração (Anexo II);

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação , conforme 6.3 “a” e “b”.

3.5.1- A opção por essa forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6- A Participante deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para cadastramento junto ao Sistema implantado nesta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

4

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.7 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4- SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Birigui;

4.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

4.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

4.1.5. Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

4.1.6. Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

4.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

4.1.8. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.1.9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Materiais da PMB – Seção de Licitações, sito à Rua Santos Dumont nº 28 - Centro - **Telefones: (18) 3643.6125/3643.6126- Fax: (18) 3643.6139**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>

5.2. Maiores **informações e esclarecimentos** referentes à presente licitação serão fornecidos pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 horas às 16:00 horas, pelo **Fax: (18) 3643.6139** ou pelo e-mail bernadete.pregoeira@birigui.sp.gov.br. **(favor enviar todos os dados da empresa; endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).**



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

5

5.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6-ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

6.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida pela Pregoeira Sr^a Bernadete Ferrete Fávero da Prefeitura Municipal de Birigui e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

6.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º2011
EDITAL N.º2011
DATA E HORA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

b) Envelope n ° 02 - DOCUMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º2011
EDITAL N.º2011
DATA E HORA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5 - A Pregoeira poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6

6.6- Fica reservado à Pregoeira o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

6.7 - De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

6.8 - É facultado à Pregoeira, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.9 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e a Pregoeira, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

6.10. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.10.1. Preferencialmente CD ou Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, contendo o arquivo correspondente à proposta comercial gerado pelo sistema de **PROPOSTA ELETRÔNICA** (arquivo de extensão **XML**).

6.10.1.1 -O sistema de “**PROPOSTA ELETRÔNICA**” e o “**ARQUIVO DE PROPOSTA PREGÃO**” **Anexo I (Pregão_0116952011)**, estão disponíveis para download no site www.birigui.sp.gov.br e as instruções de uso estão no **Anexo IX (MANUAL DE INSTALAÇÃO - DIGPROP_XML)** deste Edital. Qualquer dúvida sobre como utilizar o sistema de Proposta Eletrônica, entrar em contato pelo telefone (18)3643.6126 ou pelo e-mail bernadete.pregoeira@birigui.sp.gov.br.

6.10.1.2 -Caso ocorram problemas técnicos com o arquivo de proposta comercial digital (**XML**) será aceito somente a proposta impressa emitida pelo sistema de Proposta Eletrônica.

6.10.2. Proposta Comercial impressa diretamente pelo sistema PROPOSTA ELETRÔNICA (IMPRIMIR O RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DE PROPOSTA), deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração.

a) preços unitários e totais, fixos e irremovíveis, expressos em moeda nacional corrente, para os objetos, com no máximo 3 (três) casas decimais após a vírgula, CIF-BIRIGUI/SP;

b) Marca que bem identifique o objeto cotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

7

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10.2.1 -Juntamente com a Proposta Comercial impressa diretamente pelo sistema deverá vir em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, o seguinte:

a) Razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, horário e número da presente licitação;

b) O prazo de entrega dos objetos, deverá ser no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde;**

c) **poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal;**

d) **Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro , Birigui/SP, conforme quantidades solicitadas e no horário das 7h30min às 11horas e das 13horas às 16h30min;**

e) **Condições de pagamento, com prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela dos objetos e da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente assinada pelo Secretário Requisitante;**

f) **Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;**

g) Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

6.10.3- Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.10.4 -Os fornecedores deverão informar claramente na proposta o nº do registro do material no Ministério da Saúde e apresentar **na Assinatura da Ata, o respectivo certificado ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou prova de isenção;**

6.10.5- Com fundamento na súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade é indispensável a apresentação **na ASSINATURA DA ATA, dos seguintes documentos relacionados nos sub-itens 6.10.6; 6.10.7; 6.10.9; 6.10.10; 6.10.11 e 6.10.12 dos itens em que foi declarada vencedora.**

6.10.6- Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (documento do fabricante);



Prefeitura Municipal de Birigui

8

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10.7 - No caso de produto importado, também é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

6.10.8 - Deverá ser anexado à proposta a respectiva bula ou rótulo (original ou cópia autenticada) de cada item cotado, e ser, preferencialmente, colado em folha com identificação da empresa e número do item. Não será aceita cópia reprográfica (autenticada ou não) da referência do respectivo medicamento no DEF (Dicionário de Especialidades Farmacêuticas). Não nos responsabilizaremos pela perda das bulas ou rótulos soltos ou grampeados;

6.10.9 - As distribuidoras deverão também apresentar declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos cotados;

6.10.10 - Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária;

6.10.11 - Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

6.10.12- Autorização de Funcionamento expedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.11 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.12- A validade ofertada aos medicamentos, deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega dos medicamentos e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito.

6.13 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.13.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, inclusive a obrigação decorrente do art 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998.

6.13.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.14 - As licitantes deverão obedecer as especificações dos itens nºs 02, 06, 07, 12, 65, 80, 91, 92, 96, 102, 103, 117, 120, 126, 144, 162 ao 166, 178, 180 ao 189, 191, 201 ao 203, 205, 207 ao 210, 212, 213, 215 ao 218, 220, 224 ao 233, 235 ao 240, 242, , 245, 246, 247, 250, 251, 254, 255, 258, 261, 262, 263, 268, 271, 272, 274, 275, 281 ao 284,



Prefeitura Municipal de Birigui

9

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

287, 293, 296, 297, 299, 304, 306, 307, 308, 319, 321, 324, 325, 328, 332, 333, 334, 336, 338, 340 ao 343, 346, 347, 350 ao 352, 354, 356, 357, 358, 361 ao 365, 367, 368, 370 ao 372, 378, 379, 381 ao 388, 390 ao 400, 402, 403, 405 ao 415, 439, 440, 441, 451 ao 455, 457 ao 461, 464, 465, 467 ao 472, 474 ao 480, 492, 494, 497, 498, 503, 504, 507, 508, 511, 512, 514 ao 518, 520 ao 525, 532 ao 537, relacionados no ANEXO I com nome comercial, não podendo ser substituído por qualquer outro tipo de medicamento(genérico, similar, etc..) uma vez que referidos medicamentos são para atender a demanda de Processos Judiciais (Mandado de Segurança);

6.14.1 – A proposta da licitante deverá conter a aplicação Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), para os medicamentos que estão sujeitos a esta aplicação do CAP (relacionados no item 6.14), em conformidade com as normas da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme Resolução CMED nº 1, de 28 de fevereiro de 2011 que estabelece o desconto em 24,38%, e Comunicado CMED nº 10, de 30 de novembro de 2009.

6.14.2 - Para os itens nºs 124, 221, 484 ao 489 “insulinas de ação rápida e lenta “ a licitante que apresentar o menor preço terá sua marca **PADRONIZADA**.

6.15 - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS

6.15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem*;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.15.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.15.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.15.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.15.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

10

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.15.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.15.2.2.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.15.2.3.1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.15.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente); no mínimo, no que se refere ao ICMS, mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.15.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante) mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.15.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.15.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativa a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

OBS3: Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

11

6.15.3.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.15.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.15.4.1) Declaração, expressa e sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO III**, de que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.15.4.2) dados para assinatura da Ata de Registro de Preços, com nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar a Ata de Registro de Preços (**modelo – Anexo VI**). Quando não se tratar do seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo;

6.15.4.3) - A não apresentação da documentação referente ao item 6.15.4.2. **não inabilitará a licitante**, ficando facultado à Municipalidade elaborar a Ata de Registro de Preços em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

6.16 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.16.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.16.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.16.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.16.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**,



Prefeitura Municipal de Birigui

12

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.16.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

6.16.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.15.2.3; 6.15.2.3.1; 6.15.2.3.2; 6.15.2.3.3; 6.15.2.3.4; 6.15.2.3.5; 6.15.3.1; 6.15.4.1; 6.15.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, sugerindo como modelo o Anexo IV.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pela Pregoeira, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

8- ETAPA COMPETITIVA

8.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

13

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço do item**.

8.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço do item**.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1 - havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores aos da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão aquelas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

8.6.2 - não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame;

8.6.3 - o instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

14

8.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor apresentado para o item com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A pregoeira poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

8.9.2- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.9.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

15

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.16.2 e subitens a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes legais presentes, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10- CLASSIFICAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Caso a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame;

10.2.2- Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, em caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, rescisão contratual, ou então, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada.

10.3- As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 9.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 10.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

10.4. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado ao vencedor serão feitos pela Pregoeira, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado.

10.5. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.6- Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

16

11- INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, n.º 28, Centro, Birigui (SP);

11.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

11.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

11.4 -O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

17

11.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocoladas na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, n.º 28, Birigui (SP);

11.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA.

12.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, desde que por motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

12.4- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, de acordo com Decreto Municipal 4.711 de 10-03/2011, conforme requisitos da jurisprudência do Tribunal de Contas (TC- 034994/026/08).

12.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

12.6- A aquisição do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação do Secretário de Saúde, mediante autorizações de fornecimento a serem expedidas; correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

18

13- DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - A fornecedora do objeto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Autorização de Fornecimento, dentro dos quantitativos a que a fornecedora ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

13.4- Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena da contratação não se concretizar.

13.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

13.6 - Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto iniciar-se-á da data do recebimento, pela Detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento com respectivo número de empenho, que será encaminhada pela Secretaria interessada por meio de Fac-símile.

14.2- A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

14.3. A entrega do objeto deste Edital, deverá ser feita no local e prazo indicado na Cláusula “6”.

15 - DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1 - Serão considerados como direitos da Administração no compromisso de fornecimento, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Birigui

19

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) o direito de exigir o fornecimento dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de fornecimento sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

15.2. Serão considerados como direitos e deveres do compromissário fornecedor no compromisso de fornecimento, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de fornecer o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão do compromisso de fornecimento nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão do compromisso de fornecimento nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula 19".

15.3. O compromissário fornecedor não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.4. Correrão exclusivamente por conta do compromissário fornecedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 -provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação, após o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

20

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

17.5- A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

21

18.2 - A recusa injustificada da Detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.3.1 – advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta cláusula.

18.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

18.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de 5% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 18.3 deste edital.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.1, 18.2, 18.3, 18.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

22

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em Dívida Ativa.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 18 deste edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - Os objetos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

201 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

23

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

20.7 -Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 -A PREFEITURA se reserva o direito de solicitar à LICITANTE VENCEDORA o aumento ou supressão no fornecimento dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - termo de declaração;

Anexo IV - modelo para credenciamento;

Anexo V – modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – dados para assinatura da Ata;

Anexo VII – recibo de retirada de edital pela internet;

Anexo VIII - minuta da Ata;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

24

Anexo IX - Manual de Instalação – (DIGPROP_XML).

20.11 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont, n.º 28, Birigui (SP), telefone (0xx18) 3643-6126, fax (0xx18) 3643.6139, ou pelo e-mail bernadete.pregoeira@birigui.sp.gov.br. quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde, telefone (0xx18) 3643.6230, quando a dúvida se relacionar com os objetos licitados.

Birigui, 28 de julho de 2011.

.....
BERNADETE FERRETE FÁVERO
PREGOEIRA OFICIAL